



---

## DECRETO Nº 07 DE 16 JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre o reajuste de tarifas e serviços de água e esgoto e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste ocorreu 29 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a variação do IGPM (FGV), índice que reajusta as tarifas alcançou neste período 7,19%;

**CONSIDERANDO** que nesse período houve aumento de energia elétrica na ordem de 9,11%, sendo esse o insumo um dos principais itens no custo do sistema de distribuição de água e tratamento de esgoto;

**CONSIDERANDO** que o combustível subiu mais que a inflação nos últimos 12 meses, entorno de 9,77%, maior que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que foi de 6,98%, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**CONSIDERANDO** que a meta do DAENVG é a busca da eficiência, redução de perdas e ampliação dos investimentos, fazendo-se necessário a atualização justa da tarifa, evitando déficits econômicos, financeiros e orçamentários, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DECRETA:

**Art. 1º** As tarifas de água, esgoto e serviços complementares, a serem praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

partir do fato gerador da fatura do mês de fevereiro do corrente ano, ficam reajustadas em **7,19%** (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), em conformidade com os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal



<b>ANEXO – I</b>				
<b>ESTRUTURA TARIFÁRIA</b>				
<b>Categorias</b>	<b>Classe de Consumo</b>		<b>Tarifas</b>	
	<b>Tipo</b>	<b>Intervalo</b>	<b>ÁGUA</b> R\$ / m <sup>3</sup>	<b>ESGOTO</b> R\$ / m <sup>3</sup>
<b>Residencial</b>	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	2,10	1,05
	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	5,44	2,72
	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	5,87	2,93
	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	6,36	3,18
<b>Comercial</b>	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	4,04	2,02
	C2	11 a 20 m <sup>3</sup>	5,32	2,66
	C3	21 a 30 m <sup>3</sup>	5,75	2,87
	C4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	6,22	3,11
<b>Industrial</b>	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	4,04	2,02
	I2	11 a 20 m <sup>3</sup>	5,32	2,66
	I3	21 a 30 m <sup>3</sup>	5,75	2,87
	I4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	6,22	3,11
<b>Pública/ Outras</b>	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	5,32	2,66
	P2	11 a 20 m <sup>3</sup>	9,06	4,53
	P3	21 a 30 m <sup>3</sup>	9,80	4,90
	P4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	10,59	5,29

  

<b>TABELA DE VALORES DE NOTIFICAÇÕES – p/m<sup>2</sup> de Área</b>			
<b>Área</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Total</b>
<b>Classe</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Volume (m<sup>3</sup>)</b>
1	0	40	40 m <sup>3</sup>
2	41	80	130 m <sup>3</sup>
3	81	120	220 m <sup>3</sup>
4	121	99999999	307 m <sup>3</sup>

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

ANEXO – II		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$ ATUAL
<b>1</b>	<b>Ligação Nova de Água</b>	
1.1	<b>Sem Hidrômetro</b>	
1.1.1	DN 1 e ½ a 2"	162,71
1.1.2	DN 1"	137,03
1.1.3	DN ½ a ¾"	85,64
1.2	<b>Com Hidrômetro</b>	
1.2.1	DN 1 e ½ a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m <sup>3</sup> /h	976,31
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m <sup>3</sup> /h	479,60
1.2.3	DN ½ a ¾" com hidrômetro de 3 m <sup>3</sup> /h	188,41
<b>2</b>	<b>Reativação de Ligação de Água</b>	
2.1	No Cavalete	34,25
2.2	No Ramal	59,95
2.3	Na Rede de Distribuição	85,64
3	Ligação Nova de Esgoto	179,85
4	Reativação de Ligação de Esgoto	85,64
<b>5</b>	<b>Diversos</b>	
5.1	Padronização de Cavalete	42,82
5.2	Aferição de Hidrômetro até 5 m <sup>3</sup> /h	34,25
5.3	Aferição de Hidrômetro de 7 a 10 m <sup>3</sup> /h	68,50
5.4	Aferição de Hidrômetro de 20 a 30 m <sup>3</sup> /h	85,64
5.5	Emissão de reaviso de débito	2,80
5.6	Emissão de 2ª Via	2,80
5.7	Emissão de Certidão de Débito	2,80
5.8	Rompimento e Reposição de Pavimento p/m <sup>2</sup>	59,95
5.9	Rompimento e Reposição de Calçada p/m <sup>2</sup>	59,95
5.10	<b>Suspensão do Abastecimento por Solicitação</b>	
5.10.1	No Cavalete	33,97
5.10.2	No Ramal	59,95
5.11	Pesquisa de Vazamento no Ramal Predial	34,25
5.12	Conserto em Cavalete	34,25
5.13	Conserto em Ramal	56,53
5.14	Vistoria Cadastral	11,23
5.15	Vistoria de Ligação	11,23
5.16	Vistoria de Leitura	7,71
5.17	Vistoria Domiciliar/Economia	13,55
5.18	Reparo ou Desobstrução de ramal de Esgoto	68,50
5.19	Deslocamento de Ramal de Água	179,85
5.20	Deslocamento de Ramal de Esgoto	77,08
5.21	Descarga de Caminhão Limpa-Fossa em ETE	42,82
5.22	<b>Substituição e Colocação de Hidrômetro</b>	
5.22.1	De até 3 m <sup>3</sup> /h	42,82
5.22.2	De 4 até 10 m <sup>3</sup> /h	85,64
5.22.3	De 11 até 30 m <sup>3</sup> /h	128,46



<b>5.23</b>	<b>Aprovação de Projetos</b>	
5.23.1	Aprovação de (projeto de 01 a 100 unid/hab-lote)	1.455,91
5.23.2	Aprovação de (projeto de 101 a 200 unid/hab-lote)	2.911,84
5.23.3	Aprovação de (projeto de 01 a 300 unid/hab-lote)	4.282,12
5.23.4	Aprovação de (projeto de 201 a 301 unid/hab-lote)	7.136,63
<b>6</b>	<b>Fornecimento de Água Tratada</b>	
<b>6.1</b>	<b>Sem Transporte / m<sup>3</sup></b>	
6.1.1	Para Consumidor (clientes)	1,95
6.1.2	Para Outros (não cliente)	8,56
<b>6.2</b>	<b>Com Transporte</b>	
6.2.1	Para Consumidor (clientes)	4,96
6.2.2	Para Outros (não cliente)	18,84
<b>7</b>	<b>Fornecimento de Água Bruta</b>	
7.1	Sem Transporte / m <sup>3</sup> nas ETA's I e II	1,95

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 36/2016****DISPÕE SOBRE NULIDADE DOS ATOS DE ENQUADRAMENTO DAS SERVIDORAS ESTÁVEIS ELIANE OLIVEIRA BATISTA DA COSTA E ADAIR MARIA DA SILVA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988, e

**CONSIDERANDO** a estabilidade extraordinária prevista no art. 19 da ADCT, ser um favor constitucional conferido àquele servidor admitido sem concurso público há pelo menos 05 anos antes da promulgação da Constituição de 1988, preenchidas as condições de preceito transitório, onde o servidor é considerado estável, mas não é efetivo, e possui somente o direito de permanência no serviço público no cargo em que fora admitido, todavia, sem incorporação na carreira, não tendo direito a progressão funcional nela, ou a desfrutar de benefícios que sejam privativos de seus integrantes, e;

**CONSIDERANDO** que a ADIN 25558/2013 declara a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 3.816/12, por afronta direta e literal ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e art. 129, II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a ADIN 50646/2014 declara inconstitucionalidade da locução "e estáveis", constante no art. 4º, da Lei Complementar nº 3.505/2010 do Município de Várzea Grande, e;

**CONSIDERANDO** que a atividade administrativa está sujeita ao princípio da legalidade, sendo dever do administrador declarar a nulidade dos atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar nulo todos e quaisquer atos que concederam elevação de nível e enquadramento funcional formalizado nos termos da Lei nº 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande", ou outra Lei que tenha concedido o benefício às servidoras **ELIANE OLIVEIRA BATISTA DA COSTA** e **ADAIR MARIA DA SILVA**, por serem apenas estáveis no serviço público.

Art. 2º - Ficam interrompidos imediatamente os pagamentos efetuados as servidoras: **ELIANE OLIVEIRA BATISTA DA COSTA** e **ADAIR MARIA**

**DA SILVA** em razão do indevido enquadramento em cargo de carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, devendo receber tão somente o subsídio referente à função estabilizada.

Art. 3º - As servidoras cujos enquadramentos foram tornados nulos pelo artigo precedente retornarão à situação funcional anteriormente detida.

Art. 4º - A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de Dezembro de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

**Prefeita Municipal**

**ATO Nº. 114/2017**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Cássia Silene de Assunção** do cargo em Comissão de Secretário Escolar – EMEB Lenine de Campos Póvoas - DNS 8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2017.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Lucimar Sacre de Campos

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 07 DE 16 JANEIRO DE 2.017.**

Dispõe sobre o reajuste de tarifas e serviços de água e esgoto e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste ocorreu 29 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a variação do IGPM (FGV), índice que reajusta as tarifas alcançou neste período 7,19%;

**CONSIDERANDO** que nesse período houve aumento de energia elétrica na ordem de 9,11%, sendo esse o insumo um dos principais itens no custo do sistema de distribuição de água e tratamento de esgoto;

**CONSIDERANDO** que o combustível subiu mais que a inflação nos últimos 12 meses, entorno de 9,77%, maior que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que foi de 6,98%, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**CONSIDERANDO** que a meta do DAE/VG é a busca da eficiência, redução de perdas e ampliação dos investimentos, fazendo-se necessário a atualização justa da tarifa, evitando déficits econômicos, financeiros e orçamentários, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º As tarifas de água, esgoto e serviços complementares, a serem praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, a partir do fato gerador da fatura do mês de fevereiro do corrente ano, ficam reajustadas em **7,19%** (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), em conformidade com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

ANEXO – I				
ESTRUTURA TARIFÁRIA				
Categorias	Classe de Consumo		Tarifas	
	Tipo	Intervalo	ÁGUA R\$/ m <sup>3</sup>	ESGOTO R\$/ m <sup>3</sup>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	2,10	1,05
	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	5,44	2,72
	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	5,87	2,93
	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	6,36	3,18
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	4,04	2,02
	C2	11 a 20 m <sup>3</sup>	5,32	2,66
	C3	21 a 30 m <sup>3</sup>	5,75	2,87
	C4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	6,22	3,11
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	4,04	2,02
	I2	11 a 20 m <sup>3</sup>	5,32	2,66
	I3	21 a 30 m <sup>3</sup>	5,75	2,87
	I4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	6,22	3,11
Pública/	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	5,32	2,66
Outras	P2	11 a 20 m <sup>3</sup>	9,06	4,53
	P3	21 a 30 m <sup>3</sup>	9,80	4,90
	P4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	10,59	5,29
	TABELA DE VALORES DE NOTIFICAÇÕES – p/m <sup>2</sup> de Área			
Área	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	Total	
Classe	Mínimo	Máximo	Volume (m <sup>3</sup> )	
1	0	40	40 m <sup>3</sup>	
2	41	80	130 m <sup>3</sup>	
3	81	120	220 m <sup>3</sup>	
4	121	99999999	307 m <sup>3</sup>	

## LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

## ANEXO – II

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$ ATUAL
1	Ligação Nova de Água	
1.1	Sem Hidrômetro	
1.1.1	DN 1 e ½ a 2"	162,71
1.1.2	DN 1"	137,03
1.1.3	DN ½ a ¾"	85,64
1.2	Com Hidrômetro	
1.2.1	DN 1 e ½ a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m <sup>3</sup> /h	976,31
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m <sup>3</sup> /h	479,60
1.2.3	DN ½ a ¾" com hidrômetro de 3 m <sup>3</sup> /h	188,41
2	Reativação de Ligação de Água	
2.1	No Cavalete	34,25
2.2	No Ramal	59,95
2.3	Na Rede de Distribuição	85,64
3	Ligação Nova de Esgoto	179,85
4	Reativação de Ligação de Esgoto	85,64
5	Diversos	
5.1	Padronização de Cavalete	42,82
5.2	Aferição de Hidrômetro até 5 m <sup>3</sup> /h	34,25
5.3	Aferição de Hidrômetro de 7 a 10 m <sup>3</sup> /h	68,50
5.4	Aferição de Hidrômetro de 20 a 30 m <sup>3</sup> /h	85,64
5.5	Emissão de reaviso de débito	2,80
5.6	Emissão de 2ª Via	2,80
5.7	Emissão de Certidão de Débito	2,80
5.8	Rompimento e Reposição de Pavimento p/m <sup>2</sup>	59,95
5.9	Rompimento e Reposição de Calçada p/m <sup>2</sup>	59,95
5.10	Suspensão do Abastecimento por Solicitação	
5.10.1	No Cavalete	33,97
5.10.2	No Ramal	59,95
5.11	Pesquisa de Vazamento no Ramal Predial	34,25
5.12	Conserto em Cavalete	34,25
5.13	Conserto em Ramal	56,53
5.14	Vistoria Cadastral	11,23
5.15	Vistoria de Ligação	11,23
5.16	Vistoria de Leitura	7,71
5.17	Vistoria Domiciliar/Economia	13,55
5.18	Reparo ou Desobstrução de ramal de Esgoto	68,50
5.19	Deslocamento de Ramal de Água	179,85

5.20	Deslocamento de Ramal de Esgoto	77,08
5.21	Descarga de Caminhão Limpa-Fossa em ETE	42,82
5.22	Substituição e Colocação de Hidrômetro	
5.22.1	De até 3 m³/h	42,82
5.22.2	De 4 até 10 m³/h	85,64
5.22.3	De 11 até 30 m³/h	128,46
5.23	Aprovação de Projetos	
5.23.1	Aprovação de (projeto de 01 a 100 unid/hab-lote)	1.455,91
5.23.2	Aprovação de (projeto de 101 a 200 unid/hab-lote)	2.911,84
5.23.3	Aprovação de (projeto de 01 a 300 unid/hab-lote)	4.282,12
5.23.4	Aprovação de (projeto de 201 a 301 unid/hab-lote)	7.136,63
6	Fornecimento de Água Tratada	
6.1	Sem Transporte / m³	
6.1.1	Para Consumidor (clientes)	1,95
6.1.2	Para Outros (não cliente)	8,56
6.2	Com Transporte	
6.2.1	Para Consumidor (clientes)	4,96
6.2.2	Para Outros (não cliente)	18,84
7	Fornecimento de Água Bruta	
7.1	Sem Transporte / m³ nas ETA's I e II	1,95

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 015/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo.

SERVIDOR	ANTONIA MARIA DE MORAES
MATRICULA	3919
CARGO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO Nº	271618/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	22.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.01.2017 A 31.03.2017

SERVIDOR	AVAIR DE ALMEIDA CABRERA
MATRICULA	5216
CARGO	AG. DE DES. ECONOMICO E SOCIAL
PROCESSO Nº	203352/2013
LICENÇA PRÊMIO	15 (QUINZE) DIAS
QUINQUÊNIO	12.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	07.02.2017 A 21.02.2017

SERVIDOR	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ
MATRICULA	17957
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº	155783/2013
LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MES
QUINQUÊNIO	01.02.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.01.2017 A 31.01.2017

SERVIDOR	CLÁUDIA REGINA DA SILVA
MATRICULA	8271
CARGO	AG. DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO Nº	133021/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.12.2016 à 28.02.2017

SERVIDOR	HELICIO RODRIGUES SILVA
MATRICULA	18938
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº	4824/2010

LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MES
QUINQUÊNIO	01.03.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.02.2017 à 02.03.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Janeiro de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**ERRATA**

A *Secretária Municipal de Administração e a Prefeita Municipal*, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

**CONSIDERANDO** a existência de mero erro material na Portaria 222/2015, que enquadró o servidor da Secretaria Municipal de Administração, relacionado abaixo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a carga horária do servidor conforme o Edital de Concurso Público nº 001/2003, para fins de correção do enquadramento do mesmo.

NOME	CARGO
MANOEL DOMINGOS DE JESUS	AUX. DE DESENV. ECON. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEG. E MANUTEN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº 222/2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 08 de Maio de 2015, página 470, alterando:

**ONDE SE LÊ: CARGA HORÁRIA: 30 horas,**

**LEIA-SE: CARGA HORÁRIA: 40 horas.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT., 05 de Janeiro de 2017.

**RICARDO DIAS DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento

**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**